



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP		Data de abertura: 25/06/2019 às 10 horas (horário de Brasília) No sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo Administrativo n.º 357/2018	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas- COREN/AM		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 71.099,21		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/06/2019 para o endereço selic@corenam.gov.br		Impugnações Até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/06/2019 para o endereço selic@corenam.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 14 do Edital)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão CNDT;		Requisitos específicos 5. Comprovação de PL líquido não inferior à 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, for igual ou superior à 1; 6. Atestado de capacidade técnica.	
Item 1			
Adjudicação: PELO MENOR VALOR DO GRUPO			
Locais de entrega do material: Conforme previsto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-AM pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926235" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.corenam.gov.br , opção Licitações e Dispensa/Inexigibilidade/Chamamento Público .			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 - SRP

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – AM e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN – AM Nº 499 de 11 de setembro de 2018, publicada no DOU, pág. 53, em 19 de setembro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas- COREN/AM, a ser entregue na cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme o anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

2.1. A despesa com a aquisição objeto desta licitação, para o Órgão Gerenciador, está estimada da seguinte forma:

GRUPO 1: R\$ 28.273,40 (Vinte e oito mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

GRUPO 2: R\$ 25.672,55 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

GRUPO 3: R\$ 11.734,33 (Onze mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

GRUPO 4: R\$ 5.418,88 (Cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Conforme planilhas de preço estimado, anexo II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

m) a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

m.1) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

m.2) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

m.3) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

3.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Por se tratar de material exclusivo, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e não existir a intenção de liberar a figura do carona, nem a participação de outros Órgãos, O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM será o Órgão gerenciador, e único participante, e será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

4.4. Também não será permitida a adesão ao registro de preços oriundo deste edital, em conformidade com a inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015, que assim entendeu:

“O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.”



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.5. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

4.8.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.13. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.14.1. por razão de interesse público; ou

4.14.2. a pedido do fornecedor.

4.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Coren-AM convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação.

5.2. O Coren-AM convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

5.3. É facultado ao Coren-AM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3.1. A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 5.3 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

5.3.2. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº. 7.892/13, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13;

5.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.5. Qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso poderá perder sua condição para fazê-lo se o Coren-AM vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Credenciamento:

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico Comprasnet, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b) A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

c) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no Comprasnet.

7.3.1. A licitante deverá anexar em campo específico do Comprasnet a planilha de preços atualizada.

7.3.2. As especificações constantes da planilha de preços que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital levarão à desclassificação do licitante.

7.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

a) Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

b) Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- c) O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- d) Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- e) Durante a suspensão da sessão pública, as propostas poderão ser visualizadas na opção “visualizar propostas/declarações” no menu do **Pregoeiro**.
- f) As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema Comprasnet, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Coren-AM qualquer responsabilidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

9.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

9.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.2.1. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.9. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.12. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.13.2. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.4. O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. As **licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar** deverão encaminhar as propostas de preços adequadas ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**

12.3. Os originais ou cópias, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, ao Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM, situada na Rua Tapajós, n.º 350, Centro, Manaus/AM, CEP.: 69.010-150.

12.3.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao Coren-AM o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

12.3.2. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

Rua Tapajós, 350 - Centro - CEP.: 69.010-150 - Manaus - AM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SRP

Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM

12.3.3. Os prazos referidos no item 11.3. poderá ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

12.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários e totais de cada grupo, bem como o valor geral, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme planilha de preços contida no Anexo II do Edital.

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o arquivo eletrônico da planilha de preços em extensão “.xls”.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Coren-AM e aceitação do licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

12.7. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.10.1. Serão desclassificadas as propostas com itens que contenham valores unitários superiores ao que consta no anexo II do edital.

12.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.13. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR VALOR DO GRUPO, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

13.3. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

13.4. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendido todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III deste Edital, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

14.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação das seguintes documentações complementares:

14.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.5.2. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprova:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

14.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do Coren-AM.

15.9.1. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado às licitantes declaradas vencedoras, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

16.3. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR POR GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

16.4. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento desta Comissão de licitação de que haveria perda de economia de escala, caso fosse feita a adjudicação por item.

16.5. Considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao COREN-AM.

16.6. Também impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

16.7. Por fim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-AM.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

18. PENALIDADES

18.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-AM.

18.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias.
- Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-AM pelo prazo de até dois (2) anos.

18.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-AM, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

18.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-AM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

18.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

18.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-AM, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRANTE

20.1. As obrigações da Contratada e do Contratante as quais estão sujeitas a licitante vencedora e o Coren-AM, estão estabelecidas nos Itens 6 e 7, do Termo de Referência, anexo I deste Edital, respectivamente.

21. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br.

21.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como do valor global ofertado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

22.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-AM www.corenam.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

23. FORO

23.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

24. ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c)** Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de registro de preços.

Manaus-AM, 07 de junho de 2019.

Waldemberg Guimarães Tiago
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas- COREN/AM, a ser entregue na cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência servirá para garantir a reposição de estoque do Almoxarifado, com o objetivo de atender às necessidades desta Autarquia;

2.2. Por meio de estudo realizado pelo Setor de Almoxarifado junto aos setores e departamento deste COREN-AM, estimou-se a demanda com base nas solicitações de material realizadas pelos setores do COREN-AM no interregno de 1 (um) ano conforme constam nos autos processuais;

2.3. A aquisição auxiliará as unidades administrativas do COREN-AM quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Assim, a finalidade da aquisição é a composição do estoque regulador do almoxarifado, de itens que no momento se encontram em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do COREN-AM, durante a vigência da Ata do Registro de Preço;

2.4. A pretendida contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques pela limitação de espaço físico, além de ainda não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta autarquia.

2.5. Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, pois possibilitará a aquisição dos materiais, na medida em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

que for necessário, apresentando assim, vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais;

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que é de uso contínuo e haverá por certo a necessidade de contratação frequente. Também se faz necessário para que seja evitada a interrupção no fornecimento dos materiais.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os subitens abaixo:

4.2. Os itens deverão ser entregues conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo. Os itens com entrega prevista na cidade de Manaus-AM deverão ser entregues no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, localizado na Rua Tapajós, 350, Centro, CEP: 69010-150 – Manaus – AM. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (92) 3232-9924 – ramal 211.

4.3. Realizada a contratação, a Contratada terá o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição de Materiais conforme demanda;

4.4. O objeto licitado será recebido:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.4.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

4.4.2. Definitivamente, pelo Gestor/fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

4.5. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o COREN-AM, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

4.5.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes serão devolvidos.

4.6. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo COREN-AM e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.6.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

4.9. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o COREN-AM, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item **5.1.** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 6.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.1.5.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo COREN-AM, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.7.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-AM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.9.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do COREN-AM;
- 6.1.10.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.1.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COREN-AM;
- 6.1.12.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do COREN-AM;
- 6.1.13.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao COREN-AM ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.15. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do COREN-AM para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

11.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

11.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN-AM de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor/fiscal do Contrato.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-AM, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN-AM pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN-AM, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao COREN-AM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-AM, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

14. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM GRUPOS OU LOTES

14.1. A divisão dos materiais em grupos ou lotes contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.2. A opção por menor preço por grupo ou lote tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

14.3. Assim, a opção de mesclar em grupos/lotes itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

14.4. A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

15.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

15.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

15.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis;

15.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do COREN-AM no exercício de 2018/2019, e serão alocados pelo Setor Contábil deste Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Manaus, 29 de Março de 2019.

Elaborado pelo DAGEPE/COREN-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 1 - MATERIAL DE PAPELARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	BOBINA PAPEL SENHA, MATERIAL PAPEL PRÉ IMPRESSO, LARGURA 4 CM, TIPO 3 DÍGITOS (000 A 999), COMPRIMENTO TÍQUETE 8 CM, CAPACIDADE BOBINA 2.000 TÍQUETES, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS, FORMATO TÍQUETE "U"	UND	23
2	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO OFÍCIO, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 114 MM	UND	200
3	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110 G/M2, COMPRIMENTO 162 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 114 MM	UND	200
4	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 240 MM, MODELO OFÍCIO	UND	200
5	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	UND	1569
6	PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 56,50 MM, COR BRANCA, CAIXA COM 12 BOBINAS	UND	3
7	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	2
8	PAPEL PÉRSICO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 CM, LARGURA 210 CM, COR BRANCA	UND	70
9	PAPEL RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 76 MM, LARGURA 102 MM, COR AMARELO	UND	374
10	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

GRUPO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
11	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 2, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 7,8 CM, FORMATO RETANGULAR	UND	8
12	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 2, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 7,8 CM, FORMATO RETANGULAR	UND	3
13	APLICADOR FITA, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FITA DE ATÉ 50 MM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50 MM	UND	1
14	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL DE MESA COM MANIVELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 109X60 X104 MM, C/ GAVETA DE RESÍDUOS EM ACRÍLICO E CORPO METÁLICO. GARANTIA CONTRA D EFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	6
15	ARQUIVO ARAMADO PARA PASTA SUSPENSAS C/ 10 PASTAS, ESTRUTURA EM ARAME COM PINTURA ELETROSTÁTICA E MONTAGEM AUTOMÁTICA. POSSUI 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS COM ACESSÓRIOS (GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA) TAMANHO: 390X170X460MM, PESO: 1,589GR	UND	3
16	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 60 MM	UND	12
17	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 250 MM	UND	6
18	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA	UND	5
19	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 42 MM, LARGURA 21 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL	UND	47
20	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 380X175X290. M ARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR AZUL.	UND	503



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

21	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 380X175X290. M ARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR VERDE.	UND	503
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 380X175X290. M ARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR VERMELHA.	UND	503
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO, CORRENTE DE METAL E RECARREGÁVEL	UND	3
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO	UND	259
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO	UND	229
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO	UND	107
27	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	UND	184
28	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	UND	54
29	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	UND	46
30	CAPA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 297 MM, COR AZUL, ARGURA 210 MM, ESPESSURA 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTRA-CAPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO	UND	60
31	CLAVICULÁRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 800 MM, LARGURA 700 MM, ESPESSURA 16 CM, CAPACIDADE 100 CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS E FECHADURA	UND	2
32	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 CLIPES	UND	78
33	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 CLIPES	UND	126
34	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 CLIPES	UND	64



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

35	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 CLIPES	UND	89
36	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO, 20G	UND	80
37	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 90G	UND	166
38	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO:FRASCO, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM ML, VOLUME:18 ML	UND	73
39	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (LIGA PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1KG, MARCA REGISTRADA.	UND	25
40	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 100	UND	50
41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 9 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 50	UND	64
42	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 8,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	26
43	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 35 MM, COMPRIMENTO 105 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 18 ETIQUETAS POR FOLHA	UND	14
44	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UND	26
45	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 45 M, LARGURA 45 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TIPO GOMADA	UND	49
46	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	UND	52
47	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	UND	17
48	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

49	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	UND	3
50	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UND	111
51	GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 GRAMPOS	UND	74
52	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA, PACOTE COM 50 GRAMPOS	UND	11
53	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	33
54	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	85
55	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UND	10
56	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 104 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UND	30
57	MALETA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLEX, C/ ALÇA E PRENDEDOR, CAPACIDADE 10 PASTAS SUSPENSAS	UND	9
58	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UND	27
59	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS (PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETE) EM ACRÍLICO PADRÃO FUMÊ RESISTENTE, MEDIDAS APROX.: 230 (COMPRIMENTO) X 80	UND	14



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	(LARGURA) X 140 (ALTURA) MM		
60	PASTA ARQUIVO MAT PAPELÃO PRENSADO TIPO AZ LARG 280MM X ALT 340 COM VISOR: MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LOMBADA 70MM, PRENDEDOR INTERNO MOLA COM ALAVANCA, TAMANHO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL (55X115) DIMENSÕES LARG 280MM X ALT 340MM	UND	140
61	PASTA ARQUIVO MAT PAPELÃO PRENSADO TIPO AZ LARG 280MM X ALT 350 COM VISOR: MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LOMBADA 80MM, PRENDEDOR INTERNO MOLA COM ALAVANCA, TAMANHO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL (55X115) DIMENSÕES LARG 280MM X ALT 350MM	UND	147
62	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA 230 G/M2	UND	968
63	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 100 FL	UND	1
64	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, LOMBADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UND	68
65	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UND	878
66	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280 MM, ALTURA 390 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	UND	41
67	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA PROTETORA, QUANTIDADE FUROS 2 UM	UND	20
68	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, EMBALAGEM 2 PILHAS	UND	59
69	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM 2 PILHAS	UND	30
70	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL	UND	48



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

71	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	UND	32
72	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 2.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.5MM, PARA ROTULAGEM DE CD/DVD, VIDRARIAS, ACRÍLICOS E PLÁSTICOS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA.	UND	74
73	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ACRÍLICO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	UND	42
74	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ACRÍLICO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	UND	32
75	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ACRÍLICO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	UND	32
76	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	UND	20
77	QUADRO AVISOS, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 60 CM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTA DE VIDRO E FECHADURA	UND	4
78	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 20 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UND	28
79	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UND	34
80	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO DOMÉSTICA	UND	38
81	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	UND	21
82	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	25
83	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	29



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

84	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	2
----	--	-----	---

GRUPO 3 - MATERIAL DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
85	COADOR CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA	UND	10
86	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMO 600 COPOS (ÁGUA E CAFÉ), COR PRETA	UND	2
87	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 COLHERES	UND	5
88	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 2500 COPOS	UND	62
89	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA COM 5000 COPOS	UND	60
90	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 180 ML	UND	3
91	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 50 ML	UND	3
92	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, SISTEMA PRESSÃO(SERVEJATO) E CORTA COTAS	UND	6
93	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE 50 GUARDANAPOS	UND	864
94	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 LUVAS	UND	3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

95	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO/ COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS/IMPUREZAS, CAIXA COM 50 MASCARAS	UND	4
----	---	-----	---

GRUPO 4 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
96	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70% V/V, APRESENTAÇÃO EM LENÇO UMIDECIDO, CAIXA COM 200 SACHÊ DE ÁLCOOL	UND	50
97	CESTO DE LIXO AÇO TELADO, CAPACIDADE 12 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO	UND	15
98	CESTO LIXO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL, FORMATO REDONDO	UND	2
99	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E REFORÇADO	UND	15
100	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DETERGENTE DE 500 ML	UND	200
101	DISPENSER COM ALAVANCA PARA PAPEL BOBINA DE ATÉ 20CM DE LARGURA COM CAPACIDADE DE 200 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO. INSTALAÇÃO A BASE DE PARAFUSO COM BUCHA DE ESPANÇÃO E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE FORNECIDO PELO FABRICANTE, UTILIZA PAPEL TOALHA EM ROLO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA RESISTENTE NA PARTE INFERIOR DIRETO NO APARELHO.	UND	8
102	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

103	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA 27 CM, LARGURA 27 CM, PROFUNDIDADE 12,50 CM	UND	10
104	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	UND	50
105	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN, PACOTE COM 8 ESPONJAS	UND	10
106	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	20

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO II DO EDITAL
PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

Grupo 1 - Material de Papelaria						
Item	Descrição	Unidade	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
1	BOBINA PAPEL SENHA, MATERIAL PAPEL PRÉ IMPRESSO, LARGURA 4 CM, TIPO 3 DÍGITOS (000 A 999), COMPRIMENTO TIQUETE 8 CM, CAPACIDADE BOBINA 2.000 TÍQUETES, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS, FORMATO TÍQUETE "U"	UND	23	Define	10,88	250,24
2	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO OFÍCIO, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 114 MM	UND	200	Define	0,21	42,00
3	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110 G/M2, COMPRIMENTO 162 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 114 MM	UND	200	Define	0,28	56,00
4	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 240 MM, MODELO OFÍCIO	UND	200	Define	0,51	102,00
5	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	UND	1569	Define	15,84	24.852,96
6	PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 56,50 MM, COR BRANCA, CAIXA COM 12 BOBINAS	UND	3	Define	40,00	120,00
7	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	2	Define	22,50	45,00
8	PAPEL PÉRSICO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 CM, LARGURA 210 CM, COR BRANCA	UND	70	Define	0,72	50,40
9	PAPEL RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 76 MM, LARGURA 102 MM, COR AMARELO	UND	374	Define	7,24	2.707,76

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	2	Define	23,52	47,04
Total Geral do Grupo 1 – R\$ = (Σ da Coluna Vlr. Total) →						28.273,40

Grupo 2 - Material de Expediente

Item	Descrição	Unidade	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
11	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 2, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 7,8 CM, FORMATO RETANGULAR	UND	8	Define	3,00	24,00
12	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 2, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 7,8 CM, FORMATO RETANGULAR	UND	3	Define	3,00	9,00
13	APLICADOR FITA, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FITA DE ATÉ 50 MM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50 MM	UND	1	Define	45,90	45,90
14	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL DE MESA COM MANIVELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 109X60 X104 MM, C/ GAVETA DE RESÍDUOS EM ACRÍLICO E CORPO METÁLICO. GARANTIA CONTRA D EFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	6	Define	62,96	377,76
15	ARQUIVO ARAMADO PARA PASTA SUSPENSAS C/ 10 PASTAS, ESTRUTURA EM ARAME COM PINTURA ELETROSTÁTICA E MONTAGEM AUTOMÁTICA. POSSUI 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS COM ACESSÓRIOS (GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA) TAMANHO: 390X170X460MM, PESO: 1,589GR	UND	3	Define	95,75	287,25
16	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 60 MM	UND	12	Define	27,38	328,56



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

17	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 250 MM	UND	6	Define	16,21	97,26
18	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA	UND	5	Define	0,75	3,75
19	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 42 MM, LARGURA 21 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL	UND	47	Define	0,62	29,14
20	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 380X175X290. M ARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR AZUL.	UND	503	Define	4,00	2.012,00
21	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 380X175X290. M ARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR VERDE.	UND	503	Define	4,00	2.012,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 380X175X290. M ARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR VERMELHA.	UND	503	Define	4,00	2.012,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO, CORRENTE DE METAL E RECARREGÁVEL	UND	3	Define	10,45	31,35
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO	UND	259	Define	0,65	168,35
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO	UND	229	Define	0,65	148,85
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA	UND	107	Define	0,65	69,55



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO					
27	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	UND	184	Define	1,13	207,92
28	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	UND	54	Define	1,13	61,02
29	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	UND	46	Define	1,13	51,98
30	CAPA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 297 MM, COR AZUL, ARGURA 210 MM, ESPESSURA 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTRA-CAPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO	UND	60	Define	0,30	18,00
31	CLAVICULÁRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 800 MM, LARGURA 700 MM, ESPESSURA 16 CM, CAPACIDADE 100 CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS E FECHADURA	UND	2	Define	497,00	994,00
32	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 CLIQUES	UND	78	Define	1,26	98,28
33	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 CLIQUES	UND	126	Define	1,24	156,24
34	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 CLIQUES	UND	64	Define	1,46	93,44
35	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 CLIQUES	UND	89	Define	1,90	169,10
36	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO, 20G	UND	80	Define	1,67	133,60
37	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 90G	UND	166	Define	1,00	166,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO:FRASCO, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM ML, VOLUME:18 ML	UND	73	Define	1,57	114,61
39	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (LIGA PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1KG, MARCA	UND	25	Define	14,45	361,25



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	REGISTRADA.					
40	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 100	UND	50	Define	0,13	6,50
41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 9 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 50	UND	64	Define	5,57	356,48
42	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 8,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	26	Define	0,91	23,66
43	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 35 MM, COMPRIMENTO 105 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 18 ETIQUETAS POR FOLHA	UND	14	Define	4,98	69,72
44	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UND	26	Define	0,97	25,22
45	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 45 M, LARGURA 45 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TIPO GOMADA	UND	49	Define	4,25	208,25
46	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	UND	52	Define	2,78	144,56
47	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	UND	17	Define	23,73	403,41
48	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	26	Define	12,49	324,74
49	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE	UND	3	Define	32,79	98,37



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	MESA/PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	GRAMPEADO					
50	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UND	111	Define	4,30	477,30	
51	GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 GRAMPOS	UND	74	Define	8,68	642,32	
52	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA, PACOTE COM 50 GRAMPOS	UND	11	Define	6,77	74,47	
53	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	33	Define	0,95	31,35	
54	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	85	Define	0,36	30,60	
55	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UND	10	Define	14,99	149,90	
56	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF- SET, QUANTIDADE FOLHAS 104 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UND	30	Define	6,19	185,70	
57	MALETA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLEX, C/ ALÇA E PRENDEDOR, CAPACIDADE 10 PASTAS SUSPENSAS	UND	9	Define	18,50	166,50	
58	MOLHA-DEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO	UND	27	Define	1,69	45,63	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	MANCHA					
59	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS (PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETE) EM ACRÍLICO PADRÃO FUMÊ RESISTENTE, MEDIDAS APROX.: 230 (COMPRIMENTO) X 80 (LARGURA) X 140 (ALTURA) MM	UND	14	Define	9,00	126,00
60	PASTA ARQUIVO MAT PAPELÃO PRENSADO TIPO AZ LARG 280MM X ALT 340 COM VISOR: MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LOMBADA 70MM, PRENDEDOR INTERNO MOLA COM ALAVANCA, TAMANHO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL (55X115) DIMENSÕES LARG 280MM X ALT 340MM	UND	140	Define	7,80	1.092,00
61	PASTA ARQUIVO MAT PAPELÃO PRENSADO TIPO AZ LARG 280MM X ALT 350 COM VISOR: MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LOMBADA 80MM, PRENDEDOR INTERNO MOLA COM ALAVANCA, TAMANHO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL (55X115) DIMENSÕES LARG 280MM X ALT 350MM	UND	147	Define	12,32	1.811,04
62	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA 230 G/M2	UND	968	Define	1,55	1.500,40
63	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 100 FL	UND	1	Define	12,96	12,96
64	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, LOMBADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UND	68	Define	3,51	238,68
65	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO	UND	878	Define	0,90	790,20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	OFÍCIO					
66	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280 MM, ALTURA 390 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	UND	41	Define	33,49	1.373,09
67	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA PROTETORA, QUANTIDADE FUROS 2 UM	UND	20	Define	38,22	764,40
68	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, EMBALAGEM 2 PILHAS	UND	59	Define	3,20	188,80
69	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM 2 PILHAS	UND	30	Define	7,40	222,00
70	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL	UND	48	Define	3,51	168,48
71	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	UND	32	Define	3,51	112,32
72	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 2.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.5MM, PARA ROTULAGEM DE CD/DVD, VIDRARIAS, ACRÍLICOS E PLÁSTICOS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA.	UND	74	Define	1,08	79,92
73	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ACRÍLICO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	UND	42	Define	5,59	234,78
74	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ACRÍLICO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	UND	32	Define	5,59	178,88
75	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ACRÍLICO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA	UND	32	Define	5,59	178,88

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	ESCRITA 2,3MM					
76	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	UND	20	Define	13,94	278,80
77	QUADRO AVISOS, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 60 CM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTA DE VIDRO E FECHADURA	UND	4	Define	464,99	1.859,96
78	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 20 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UND	28	Define	7,62	213,36
79	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UND	34	Define	1,14	38,76
80	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO DOMÉSTICA	UND	38	Define	4,90	186,20
81	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	UND	21	Define	1,56	32,76
82	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	25	Define	4,34	108,50
83	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	29	Define	4,34	125,86
84	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	2	Define	4,34	8,68
Total Geral do Grupo 2 – R\$ = (Σ da Coluna Vlr. Total) →						25.672,55

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Grupo 3 - Material Descartáveis e Acessórios

Item	Descrição	Unidade	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
85	COADOR CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA	UND	10	Define	6,00	60,00
86	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMO 600 COPOS (ÁGUA E CAFÉ), COR PRETA	UND	2	Define	178,67	357,34
87	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 COLHERES	UND	5	Define	6,88	34,40
88	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 2500 COPOS	UND	62	Define	83,22	5.159,64
89	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA COM 5000 COPOS	UND	60	Define	60,00	3.600,00
90	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 180 ML	UND	3	Define	27,98	83,94
91	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 50 ML	UND	3	Define	25,18	75,54
92	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, SISTEMA PRESSÃO(SERVEJATO) E CORTA COTAS	UND	6	Define	119,63	717,78
93	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE 50 GUARDANAPOS	UND	864	Define	1,79	1.546,56
94	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	UND	3	Define	22,51	67,53

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 LUVAS					
95	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO/ COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS/IMPUREZAS, CAIXA COM 50 MASCARAS	UND	4	Define	7,90	31,60
Total Geral do Grupo 3 – R\$ = (Σ da Coluna Vlr. Total) →						11.734,33

Grupo 4 - Material de Higiene, Limpeza e Acessórios

Item	Descrição	Unidade	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
96	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70% V/V, APRESENTAÇÃO EM LENÇO UMIDECIDO, CAIXA COM 200 SACHÊ DE ÁLCOOL	UND	50	Define	11,30	565,00
97	CESTO DE LIXO AÇO TELADO, CAPACIDADE 12 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO	UND	15	Define	78,93	1.183,95
98	CESTO LIXO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL, FORMATO REDONDO	UND	2	Define	182,00	364,00
99	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E REFORÇADO	UND	15	Define	76,01	1.140,15
100	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DETERGENTE DE 500 ML	UND	200	Define	1,25	250,00
101	DISPENSER COM ALAVANCA PARA PAPEL BOBINA DE ATÉ 20CM DE LARGURA COM CAPACIDADE DE 200 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA AO	UND	8	Define	155,76	1.246,08



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	IMPACTO. INSTALAÇÃO A BASE DE PARAFUSO COM BUCHA DE ESPANÇÃO E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE FORNECIDO PELO FABRICANTE, UTILIZA PAPEL TOALHA EM ROLO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA RESISTENTE NA PARTE INFERIOR DIRETO NO APARELHO.					
102	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	8	Define	40,50	324,00
103	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA 27 CM, LARGURA 27 CM, PROFUNDIDADE 12,50 CM	UND	10	Define	22,98	229,80
104	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	UND	50	Define	0,54	27,00
105	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN, PACOTE COM 8 ESPONJAS	UND	10	Define	1,03	10,30
106	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	20	Define	3,93	78,60
Total Geral do Grupo 4 – R\$ = (Σ da Coluna Vlr. Total) →						5.418,88

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NAS TABELAS ACIMA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 001/2019 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas- COREN/AM, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP).

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. Apresentar planilha descritiva com os valores unitários, conforme descrito no anexo II do Edital.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Edital.

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

57



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

ASSINATURA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 001/2019 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, inscrito no CPF sob o nº 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 173674, inscrito no CPF sob o nº 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa(s) com sede na , na cidade , Estado , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº , neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Anexo I do termo de referência, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas- COREN/AM, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de

59



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços em caso de igualdade de preços.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

GRUPO x						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total – R\$ = (AxB)
x						
Total Geral do Grupo x – R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				

GRUPO y						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total – R\$ = (AxB)
x						
Total Geral do Grupo y – R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e)** Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

5.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

5.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.7. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.7.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

5.7.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

5.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

5.11.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.15.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.16. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.17.1. por razão de interesse público; ou

5.17.2. a pedido do fornecedor.

5.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão pode ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 001/2019 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 357/2018, independentemente de transcrição.

10. DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus, _____ de _____ de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto

Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE

Andréia Pedroso da Silva

Tesoureiro

Davi Martins da Silva Júnior

Procurador Geral